

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXV • Nº 67

Poder Legislativo

Recife, sábado, 26 de abril de 2008

Pernambucial chega a Carpina, na Zona da Mata

Destinação dos resíduos sólidos é uma das principais preocupações

CARPINA - A fim de conhecer os responsáveis pelos danos ambientais provocados em municípios de todo o Estado, a Comissão de Defesa do Meio Ambiente da Alepe promoveu, anteontem, uma audiência pública, nesta cidade, localizada na Zona da Mata Norte. O encontro integra o cronograma de ações do Pernambucial, programa elaborado pela Comissão de Defesa do Meio Ambiente da Assembleia em parceria com entidades governamentais e não-governamentais.

Participaram representantes de oito municípios: Aliança, Tracunhaém, Viçência, Camutanga, Nazaré da Mata, Goiana e Itambé. Até o momento, o colegiado já debateu as questões ambientais em 52 municípios de

Integrantes de oito municípios estiveram presentes no encontro

Pernambuco. A meta é discutir o tema em todas as regiões do Estado.

Entre os principais problemas encontrados na região, estão a destinação inadequada dos resíduos sólidos; desmatamento e queimadas; poluição hídrica e atmosférica; falta de saneamento básico e do controle de efluentes industriais, domésticos e hospitalares. O chefe de Apoio Legislativo e Revitalização de Bacias Hídricas, da Secretaria de Recursos Hídricos do Estado (SRH), André Castanheda, falou da importância

do consumo consciente e sustentável.

"É preciso abolir embalagens que possam causar mal à saúde humana, como as latas de aço ferroso", informou. Ele também sugeriu que o replantio seja utilizado para minimizar os prejuízos das queimadas.

A deputada Carla Lapa (PSB) participou da audiência e destacou a importância do assunto. A socialista defendeu que a população contribua com a elaboração do Código Ambiental de Pernambuco. "A legislação vai transcender

Governos", argumentou. A parlamentar parabenizou a presidente da Comissão de Defesa do Meio Ambiente da Alepe, deputada Ceça Ribeiro (PSB), pela iniciativa.

"Os municípios que participaram do

evento retrataram a realidade que enfrentam. A destinação dos resíduos sólidos é um desafio comum. Vamos reunir as sugestões aqui apresentadas às das outras localidades", destacou Ceça Ribeiro. Representantes da Agência Estadual de Recursos Hídricos e Meio Ambiente (CPRH), da Cooperativa Mista Nazaré da Mata, da Universidade de Pernambuco (UPE), entre outras entidades ligadas ao assunto, além do vereador de Aliança Assuero Vasconcelos também participaram do encontro.



MOISÉS BARBOSA

ALERTA - Ceça Ribeiro (mesa) informou que reunirá sugestões que estão sendo colhidas em diferentes cidades

Oficina

Uma verdadeira aula prática de Química. Esta foi a definição da instrutora Dora Barbosa sobre a Oficina de Hidratante e Perfume realizada, ontem, na Biblioteca da Casa. Com material acessível e de baixo custo, a professora ensinou os servidores a técnica de criar perfumes do tipo importado e hidratantes de diversas consistências. "O tipo do perfume não é determinado pela essência usada, a questão está na dissolução em água destilada. Os importados são mais puros, os outros geralmente levam mais água e transformam-se em colônia ou deocolônia", explicou Dora. A expectativa é que o aprendizado resulte em vendas com, no mínimo, 200% de lucro. "Por causa da grande procura, vamos oferecer, na terça-feira (29), essa aula novamente", afirmou a gerente da Biblioteca, Sirlênia Araújo.



JOÃO BITTA

Ato

ATO Nº 992/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 023/2008, do Deputado Everaldo Cabral, **RESOLVE:** exonerar, a pedido, **ISABELLE YVETTE RAMOS RIBEIRO CAMPOS**, do cargo de Assistente de Gabinete da Presidência, Símbolo PL-AGP, nomeando para o referido cargo, **MARCELLE IVETTE SUZANA RAMOS RIBEIRO CAMPOS**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir de 1º de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 12.776/05, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 24 de abril de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº 993/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 023/2008, do Deputado Everaldo Cabral, **RESOLVE:** exonerar **DAVI SOARES DA SILVA**, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, nomeando para o referido cargo, **SEVERINA LÚCIA LIMA SANTOS**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 87,93% (oitenta e sete vírgula noventa e três por cento), a partir de 1º de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 25 de abril de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 994/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 014/2008, do Deputado Bríngel, **RESOLVE:** exonerar **NÚBIA LOPES GURGEL DO AMARAL**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **MARIA BETHÂNIA ARAÚJO DE ALENCAR MATIAS**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 05 de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 25 de abril de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 995/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 64/2008, da Deputada Elna Carneiro, **RESOLVE:** nomear **BRUNO LEONARDO DA SILVA MOREIRA**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 101,80% (cento e um vírgula oitenta por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 25 de abril de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 996/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 17/2008, do Deputado Clodoaldo Magalhães, **RESOLVE:** exonerar **VICTOR HUGO FAGUNDES LEÃO**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, **RHARIANE AIDIL RODRIGUES**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 110% (cento e vinte por cento), a partir do dia 05 de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 25 de abril de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 997/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 18/2008, do Deputado Clodoaldo Magalhães, **RESOLVE:** exonerar **LÚCIA MARIA FAGUNDES LEÃO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **TONY CARLOS ARAÚJO DA PAZ**, a partir do dia 05 de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 25 de abril de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 998/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 58/2008 da Deputada Elna Carneiro, **RESOLVE:** exonerar **IVONE RODRIGUES DE ALMEIDA**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, a partir do dia 01 de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 25 de abril de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Mensagem

MENSAGEM Nº 043/2008

Recife, 25 de abril de 2008.

Excelentíssimo Senhor,

Tenho a honra de, por este intermédio, submeter à apreciação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, Proposta de Emenda à Constituição do Estado de Pernambuco que visa alterar dispositivos contidos em seu artigo 124.

A proposição em epígrafe visa corrigir algumas distorções no cronograma de planejamento do Estado provocadas pelo distanciamento entre a elaboração e envio ao Poder Legislativo dos Projetos de Lei do Plano Plurianual – PPA, suas revisões anuais e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

De fato, por conta da necessidade de enviar o PPA em 1º de agosto, a estimativa das disponibilidades orçamentárias para os exercícios seguintes é feita com muita antecedência, para que os Programas e Ações do Governo descritos naquele plano mantenham coerência com os Programas e Ações que serão delineados na LOA, por força do que dispõe o artigo 165 da Constituição Federal e o artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Por esta razão, a receita estimada

que dê cobertura à Programação do Governo é calculada em abril, ainda com pouca informação sobre o comportamento da arrecadação do Estado. Em consequência, o Governo não tem condições de projetar adequadamente os investimentos para os exercícios seguintes.

Do mesmo modo, o limite de 1º de agosto para envio do PPA obriga que os órgãos tenham de se planejar para o exercício seguinte a partir de maio, quando ainda estão absorvendo nas primeiras tarefas de executar o que foi planejado no ano anterior, sem informação precisa sobre os resultados das ações programadas, o que diminui a sua capacidade de estabelecer metas e prazos.

A participação dos parlamentares na construção da programação do Governo, por outro lado, acaba por ser fragmentada em dois momentos de apreciação legislativa distintos, um para o PPA e outro para a LOA, em que o Deputado não obtém uma visão mais integrada das ações propostas, dificultando a proposição de emendas mais consistentes que efetivamente influenciem nas prioridades do Governo.

Ademais, no calendário vigente, o Governo elabora e envia a sua programação antes de poder ter acesso a informações mais consistentes do Planejamento do Governo Federal, que envia o seu PPA, suas revisões anuais e o Orçamento Geral da União - OGU, juntos no dia 31 de agosto. Esse fato dificulta a captação de recursos federais e impacta no planejamento dos projetos estruturadores, que dependem de verbas federais para serem viabilizados.

Nesse sentido, as modificações de que trata a inclusa Proposta de Emenda Constitucional consistem:

a) Na alteração do prazo de devolução para sanção, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que passa a ser o dia 31 (trinta e um) de agosto de cada ano, permanecendo inalterado o encaminhamento do Projeto de Lei à Assembléia Legislativa, que continuará a ser enviado até o dia 1º (primeiro) de agosto.

b) Na mudança do prazo de envio do Plano Plurianual, que passa a ser remetido à Assembléia Legislativa até o dia 15 (quinze) de outubro do primeiro exercício de cada mandato e devolvido para sanção até o dia 30 (trinta) de novembro do mesmo ano.

c) Na sincronização do envio dos Projetos de Lei que tratam das revisões anuais do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Estado, a serem enviados à Assembléia Legislativa na mesma data, até o dia 15 (quinze) de outubro e devolvido para sanção até o dia 30 (trinta) de novembro do mesmo ano.

Com o novo cronograma, as disponibilidades orçamentárias passariam a ser estimadas em junho, com praticamente todo o semestre de arrecadação já fechado, permitindo uma projeção de investimentos mais próxima da trajetória de crescimento da receita.

Com a mudança na data de entrega do PPA na Assembléia Legislativa, os órgãos não só dispõem de mais tempo para o pronto da programação de suas atividades, como poderão fazê-lo mais próximos do final do exercício, quando já é possível avaliar as ações em execução e definir as estratégias para o período seguinte, facilitando a previsão das despesas e a qualidade das informações prestadas ao Legislativo. Ademais, com a sincronização das atividades de elaboração do PPA e LOA, será possível garantir a absoluta coerência entre os projetos e a programação das despesas do Governo, facilitando a preparação imediata para a ação prática de Governo.

Com a proposta de sincronização dos calendários do PPA e da LOA, o Poder Legislativo ganhará em termos qualitativos na elaboração das emendas, pois a proposição de alterações nos Programas e Ações constantes do PPA e LOA serão concomitantes, de modo que as escolhas políticas apontadas pelo Parlamentar sejam nos dois instrumentos de planejamento governamental.

Com o trâmite do PPA e da LOA em sintonia, o Governo de Pernambuco acompanhará a solução adotada pela União, onde os instrumentos de Planejamento Governamental seguem ritos paralelos, de modo que será possível compatibilizar os seus Programas aos do Governo Federal e potencializar a captação de recursos federais para viabilizar sua estratégia de desenvolvimento.

Cumpra esclarecer que os prazos ora propostos vigorarão já a partir do exercício de 2008, até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o artigo 165, § 9º, incisos I e II, da Constituição Federal, sendo aplicáveis tanto ao Estado como aos municípios.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua apreciação e aprovação, renovo a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares a expressão da minha alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 25 de abril de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor

Deputado **GUILHERME UCHOA**

DD, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Proposta de Emenda à Constituição Nº 4/2008

Emenda: Altera o artigo 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O § 1º e os seus incisos I, II, III e IV do artigo 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 16, de 04 de junho de 1999 e 22, de 22 de janeiro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 124.....”

§1º Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o artigo 165, § 9º, I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e a partir do exercício de 2008, o Estado e os Municípios obedecerão às seguintes normas:

I - o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até o dia 1º de agosto de cada ano e devolvido para sanção até o dia trinta e um de agosto do mesmo ano;

II - o projeto de Lei do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato governamental subse-

quente, será encaminhado até o dia quinze de outubro do primeiro exercício de cada mandato e devolvido para sanção até o dia trinta de novembro do mesmo ano;

III - o projeto de Lei Orçamentária Anual do Estado e dos Municípios será encaminhado até o dia quinze de outubro de cada ano e devolvido para sanção até o dia trinta de novembro do mesmo ano;

IV - anualmente, a partir do segundo ano do mandato governamental, até o dia quinze de outubro, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o projeto de Lei de Revisão da Parcela Anual para o exercício seguinte do Plano Plurianual, que será devolvido para sanção até o dia trinta de novembro do mesmo ano;

Art 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 25 de abril de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

À 1ª Comissão.

Proposta

Proposta Nº 16

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma do previsto no art.56, XII, do Regimento Interno, submete ao Plenário:

Projeto de Resolução Nº 547/2008

Qualquer matéria de natureza regimental

Emenda: Institui o Estatuto da Fundação FELIPE COELHO da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco criada através da Lei nº 13.372, de 19 de dezembro de 2007.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

FUNDAÇÃO “FELIPE COELHO”

ESTATUTO

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVO.

Art. 1º A Fundação instituída pela Lei nº 13.372, de 19 de dezembro de 2007, e de acordo com o art. 37, inciso XIX, da Constituição Federal, rege-se pelos artigos 62 e seguintes do Código Civil e demais disposições legais pertinentes, denominada de FELIPE COELHO, não tem fins lucrativos, tem sede e foro na cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e prazo indeterminado de duração.

Art. 2º A FUNDAÇÃO tem por objetivo e finalidades:

I – a promoção, apoio, incentivo, patrocínio de eventos e participação em ações culturais e de assistência e comunicação social, especialmente com a criação, produção, manutenção e administração de atividades e programas educacionais, culturais e jornalísticos, por meio de serviço de radiodifusão sonora e transmissão de imagens televisivas e sons, voltados para a valorização, divulgação e aperfeiçoamento das atividades do Poder Legislativo;

II – apoiar a preservação do patrimônio histórico do Legislativo, na conservação dos bens de natureza material e imaterial do Poder Legislativo de Pernambuco.

§1º A exploração de serviço de radiodifusão sonora e transmissão de imagens televisivas e sons, terá fins exclusivamente informativos, educacionais e culturais, serviço de radiodifusão comunitária, serviço de retransmissão e repetição de televisão, serviço auxiliar de radiodifusão e serviços de telecomunicações.

§2º A FUNDAÇÃO “FELIPE COELHO” é responsável pela Assembléia na TV, pela Rádio Assembléia, pela promoção de intervenções preservacionistas, que contemplem a conservação do conjunto de bens e por todos os veículos de comunicação sonora e de sons e imagens concedidos ou autorizados, ou que venham a ser concedidos ou autorizados à Assembléia Legislativa de Pernambuco ou à própria FUNDAÇÃO “FELIPE COELHO” pelo órgão público componente.

Art. 3º À FUNDAÇÃO, para atingir suas finalidades, compete:

I - firmar contratos, acordos e convênios, com contrapartida financeira ou de outra natureza, com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiros, bem assim com organismos internacionais;

II - criar e manter entidades ou serviços ou a estes oferecer participação e apoio, objetivando a divulgação de assuntos de interesse da comunidade, sem prejuízo da observância das exigências legais;

III - promover e apoiar, gratuitamente ou mediante remuneração, cursos, congressos, simpósios, seminários, exposições, concursos, estúdios e pesquisas.

IV - desenvolver outras ações que contribuam para a consecução das finalidades no “caput” deste artigo.

Art. 4º Qualquer alteração no Estatuto da FUNDAÇÃO dependerá da previa autorização do poder instituidor.

Art. 5º Os administradores da FUNDAÇÃO serão brasileiros nos termos constitucionais e a sua investidura nos cargos, somente poderá ocorrer, depois de terem sido aprovados pelos órgãos competentes.

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente,** Deputado Izaías Régis; **2º Vice-Presidente,** Deputado Ciro Coelho; **1º Secretário,** Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário,** Deputado Raimundo Pimentel; **3º Secretário,** Deputado Sérgio Leite; **4º Secretário,** Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral,** Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa,** Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial,** Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência de Segurança Legislativa,** Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo,** Jurandir Bezerra Lins (Assistente Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo,** Cynthia Barreto (Assistente Chefe); **Auditoria,** Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Larissa Rodrigues, Renata Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Carlos Oliveira, João Bitta, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Rosângela Almeida, Silvana Fonseca e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezo Ramos; **Estagiários:** Andréa Neves, Hortência Cecílio e Solange Mendonça; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dimprensa@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

Art. 6º A FUNDAÇÃO manterá a disposição do Ministério da Educação à programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Território e da União.

Art. 7º A FUNDAÇÃO a qualquer tempo permitirá, a estabelecimentos de ensino superior do estado e de municípios limitados pelo alcance da emissora, participar da programação, mediante convênio e/ou acordo a ser firmado entre as partes.

CAPÍTULO II PATRIMÔNIO E RENDIMENTO

Art. 8º O patrimônio da FUNDAÇÃO “FELIPE COELHO” é constituído pela dotação inicial, constante do Orçamento do Estado de Pernambuco, consignados à Assembléia Legislativa e postos à sua disposição logo que iniciadas suas atividades, e por:

a) Doações ou legados feitos por quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;
b) Bens de direitos por ela adquiridos na realização de seus fins;
c) Resultado líquido de suas operações, apurado anualmente;
d) Dotações orçamentárias específicas para aumento do patrimônio.

Art. 9º Constituem receitas da FUNDAÇÃO:

a) contribuições, auxílios, subvenções recebidas a qualquer título de terceiros, inclusive usufruto e rendas constituídas sobre direitos;
b) remunerações por serviços prestados a terceiros ou vinculados a programas por ela desenvolvidos;
c) rendimentos de aplicações financeiras em geral.

§1º Os bens patrimoniais da FUNDAÇÃO somente podem ser alienados por decisão do seu Conselho Diretor, com prévia anuência da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

§2º Os resultados líquidos dos rendimentos, mediante aprovação do Conselho Diretor, podem ser incorporados no todo ou em parte, ao patrimônio da FUNDAÇÃO, ou aplicados em programas em favor da comunidade.

§3º A FUNDAÇÃO aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

CAPÍTULO III ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 10. São órgãos da FUNDAÇÃO:

I - O Conselho Diretor;
II - A Diretoria Executiva;
III - O Conselho Fiscal.

SEÇÃO I CONSELHO DIRETOR

Art. 11. O Conselho Diretor, órgão superior de deliberação coletiva é composto de 05 (cinco) membros, com mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução, indicados pela Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

§1º Os membros do Conselho Diretor escolhem, entre si, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, os quais exercem as funções próprias da respectiva designação e outras eventualmente atribuídas pelo colegiado.

§2º O Conselho reúne-se, em sessão ordinária, uma vez por semestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação da Diretoria Executiva, observando sempre o “quorum” mínimo de 03 (três) de seus membros.

§3º As deliberações do Conselho, à exceção do disposto no “caput” do art. 30, são tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes, cabendo ao presidente, além de seu voto pessoal, o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 12. Compete ao Conselho Diretor:

I - estabelecer diretrizes e fixar prioridade de ação relacionadas com as finalidades da FUNDAÇÃO;

II - orientar, acompanhar e avaliar a gestão da FUNDAÇÃO;

III - aprovar os planos de trabalho e o orçamento anual da FUNDAÇÃO, propostos pela Diretoria Executiva;

IV - escolher os seus próprios membros e os do Conselho Fiscal;

V - indicar e destituir, a qualquer tempo, os integrantes da Diretoria Executiva;

VI - examinar os livros e papéis da FUNDAÇÃO, bem como, solicitar informações complementares relacionadas com a sua administração;

VII - apreciar a cada ano as contas relativas ao exercício anterior, as quais, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal, são apresentadas pela Diretoria Executiva;

VIII - autorizar a aquisição de bens patrimoniais, e mediante prévia anuência da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, deliberar sobre sua alienação;

IX - reformar o presente estatuto e deliberar sobre a extinção da FUNDAÇÃO, sempre com a prévia autorização da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco;

X - Decidir sobre outras questões eventualmente submetidas a sua apreciação pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO II DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13. A Diretoria Executiva, órgão da administração da FUNDAÇÃO, é composta de 03 (três) membros, os quais com mandato de 02 (dois) anos, sucessivamente renovável, exercem os seguintes cargos:

I -Diretor Presidente;
II – Diretor Técnico;
III - Diretor Administrativo.

Art. 14. Os membros da Diretoria Executiva são indicados pelo Conselho Diretor, e suas investiduras nos respectivos cargos, dos quais podem ser destituídos a qualquer tempo, são formalizadas mediante assinatura de posse, lavrada em livro próprio.

Parágrafo Único. Nas ausências e impedimentos, o Presidente é substituído pelo Diretor Técnico, e este, pelo Diretor Administrativo.

Art. 15. A Diretoria reúne-se, em sessão ordinária, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente, sendo suas decisões tomadas por maioria de votos.

Art. 16. Compete à Diretoria Executiva:

I - administrar a FUNDAÇÃO;

II - elaborar planos de trabalho e o orçamento anual da FUNDAÇÃO, submetendo-se à aprovação do Conselho Diretor;

III - apresentar anualmente ao Conselho Diretor relatório circunstanciado das atividades da FUNDAÇÃO, e, com parecer prévio do Conselho Fiscal, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras;

IV - decidir sobre a realização de eventos e sobre a contratação de obras e serviços.

Art. 17. Compete ao Diretor Presidente:

I - representar a FUNDAÇÃO, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com os Poderes Públicos ou quaisquer terceiros, praticando todos os atos inerentes à realização de seus fins e à defesa e proteção de seus direitos e interesses.

II - presidir reuniões da Diretoria;

III - constituir procuradores “ad juditia” ou “ad negotia”;

IV - supervisionar a execução de todos os serviços e encargos da FUNDAÇÃO, coordenando os trabalhos de seus órgãos executivos e fazendo que se cumpram o estatuto e as decisões do Conselho Diretor;

V - propor ao Conselho Diretor a participação da FUNDAÇÃO em outras sociedades;

VI – em conjunto com o diretor administrativo:

a) assinar contratos de obras e serviços, especificando os poderes nos respectivos instrumentos após deliberação do Conselho Diretor;

b) abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, especificando os poderes nos respectivos instrumentos;

c) assinar atos que, de algum modo, importem obrigação para a FUNDAÇÃO, após deliberação do Conselho Diretor.

Art. 18. Compete ao Diretor Técnico:

I - coordenar, tecnicamente, a elaboração de planos e projetos;
II - planejar os cursos e eventos a serem realizadas pela FUNDAÇÃO;
III - supervisionar a realização de estudos e pesquisas;
IV - exercer a Direção da Escola do Servidor;
V - outras atividades atribuídas pela Diretoria.

Art. 19. Compete ao Diretor Administrativo:

I - em conjunto com o Diretor Presidente:

a) assinar contratos de obras e serviços, especificando os poderes nos respectivos instrumentos;

b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, especificando os poderes nos respectivos instrumentos;

c) assinar atos que, de algum modo, importem obrigação para a FUNDAÇÃO.

II - outras atividades atribuídas pela Diretoria.

SEÇÃO III CONSELHO FISCAL

Art. 20. O Conselho Fiscal, órgão de controle interino, é responsável pelo exame, apreciação das contas e atos administrativos da FUNDAÇÃO.

Art. 21. O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) membro suplente eleitos pela mesa diretora da assembléia legislativa do estado de Pernambuco, com mandato de 02 (dois) anos, sucessivamente renovável.

Parágrafo Único. Entre os membros eleitos pelo menos 01 (um) deve ser portador do Diploma de Contador ou de Técnico em Contabilidade.

Art. 22. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, sobre estes emitindo o seu parecer;

II - opinar, por solicitação do Conselho Diretor ou da Diretoria Executiva, sobre matéria de natureza econômica e financeira.

CAPÍTULO IV EXERCÍCIO FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 23. O exercício financeiro coincide com o ano Civil.

Art. 24. Ao término do exercício, em 31 de dezembro de cada ano, levanta-se o balanço patrimonial da FUNDAÇÃO, observadas as prescrições legais aplicáveis.

§1º Os recursos da FUNDAÇÃO são integralmente aplicados para manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

§2º O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, depois de receber o parecer do Conselho Fiscal, serão submetidos à apreciação do Conselho Diretor, que os encaminhar à Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO V DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

Art. 25. O Conselho de Programação das atividades da FUNDAÇÃO será composto:

I - pelo Conselho Diretor;
II - pela Diretoria Executiva;
III - pela Mesa Diretora da ALEPE.

Parágrafo Único. O Conselho de Programação será presidido pelo Presidente da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, a critério de seu Presidente.

Art. 26. São atribuições do Conselho de Programação:

a) zelar pelo cumprimento dos objetivos educacionais da FUNDAÇÃO e pela observância das diretrizes afetas às áreas formuladas pelo Ministério da Educação;

b) Analisar os conteúdos pedagógicos e a forma dos eventos educacionais produzidos;

c) Apreciar propostas de convênios, contratos e outras formas de intercâmbios de programações;

d) Promover meios que permitam franquear ao Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa o acesso a toda programação produzida, visando maior integração e pleno aproveitamento aos esforços das Emissoras Educativas Nacionais.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho de Programação deverão ser brasileiros natos.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Os instituidores da FUNDAÇÃO não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos por ela contraídos.

Art. 28. A FUNDAÇÃO não remunera, nem concede vantagem ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores ou equivalente, bem como, não distribuem resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 29. A FUNDAÇÃO pode requisitar até 05 (cinco) servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco para a execução de suas atividades.

Art. 30. O presente Estatuto somente poderá ser alterado na forma da legislação vigente com a aprovação, por maioria absoluta, do Conselho Diretor, desde que não contrarie as finalidades da FUNDAÇÃO e ouvida previamente a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 31. A FUNDAÇÃO extingue-se nos casos prevista em lei ou verificada a impossibilidade de realizar seus fins, por deliberação unânime de seu Conselho Diretor e com prévia anuência da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único. Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente à entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade pública, a critério da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 32. Os casos omissos, se não regulados por outro instrumento legal, são decididos pelo Conselho Diretor.

Sala das Reuniões, em 25 de abril de 2008.

Mesa Diretora

Deputado Guilherme Uchoa - Presidente
Deputado Izaías Régis -1º Vice - Presidente
Deputado Ciro Coelho - 2º Vice - Presidente
Deputado João Fernando Coutinho - 1º Secretário
Deputado Raimundo Pimentel - 2º Secretário
Deputado Sérgio Leite - 3º Secretário
Deputado Henrique Queiroz - 4º Secretário

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Parecer de Comissão

Parecer Nº 1585/2008

Substitutivo n.º 01 ao Projeto de Resolução Desarquivado n.º 30/2007.

Autor do substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Carla Lapa

1. Histórico

Vem a esta Mesa Diretora para análise o Substitutivo n.º 01 ao Projeto de Resolução Desarquivado n.º 30/2007, visando este projeto a alteração do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O substitutivo em apreço, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, visa alterar integralmente a redação do Projeto de Resolução Desarquivado n.º 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa.

Incumbido de emitir o competente parecer legislativo, fui designado como relator da matéria pelo Senhor Presidente, Deputado Guilherme Uchoa, na reunião da Mesa Diretora do dia 21 de março de 2007.

2. Parecer do Relator

Analisando o presente substitutivo, temos que no art. 27, §3º, da Constituição Federal “compete às Assembléias Legislativas dispor sobre o seu regimento interno, polícia e serviços administrativos da sua secretaria e prover os respectivos cargos” e que nos termos do art.14, inciso II, da Constituição Estadual, “compete exclusivamente à Assembléia Legislativa elaborar e votar o seu regimento interno”.

No intuito de adequar o substitutivo às necessidades de melhor e eficaz funcionamento do Poder Legislativo e pretendendo reparar o tratamento lacunoso dado a alguns de seus dispositivos, faz-se mister a apresentação de subemendas ao mesmo, contemplando o leque de atribuições dos membros da Mesa Diretora e principalmente do Presidente deste Poder, vez que, na qualidade de supervisor dos trabalhos e de sua ordem, na forma regimental, cabe-lhe legitimidade para defesa institucional do Poder Legislativo. Convém investir o dirigente da Casa Joaquim Nabuco de tais atribuições, posto que representa esta casa perante os demais Poderes e a sociedade e é o responsável pela condução dos trabalhos plenários e dos negócios dos quais a Assembléia Legislativa é parte, especialmente neste último caso no que tange a licitações, convênios e contratos.

Posto nestes termos, opino favoravelmente à aprovação do Substitutivo n.º 01 ao Projeto de Resolução Desarquivado n.º 30/2007, apresentando as seguintes subemendas no fito de acolmatar as supracitadas lacunas existentes no mesmo.

Subemenda Aditiva nº 01

Ementa: acrescenta a letra “o” ao inciso I do art. 65 do Substitutivo n.º 01 ao Projeto de Resolução Desarquivado n.º 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa.

Art. 1º. Será acrescida ao art. 65, incisos I, do Substitutivo n.º 01 ao Projeto de Resolução n.º 30/2007, a letra “o”, com a seguinte redação:

“Art. 65. ...

I –

...
o) *determinar o não-apanhamento em notas taquigráficas de palavras, expressões, discursos, pronunciamentos ou apartes quando anti-regimentais, bem como sua posterior transformação em texto escrito.*”

Subemenda Modificativa nº 02

Ementa: altera a redação dos incisos V e VI do art. 68 do Substitutivo n.º 01 ao Projeto de Resolução Desarquivado n.º 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa.

Art. 1º. Os incisos V e VI do art. 68 do Substitutivo n.º 01 ao Projeto de Resolução n.º 30/2007 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 68. ...

I – ...

...

V – *autorizar a ratificação, em conjunto com o Presidente, na forma prevista na legislação federal, dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;*

VI – *em conjunto com o Presidente, autorizar a homologação de procedimentos licitatórios e assinatura de convênios e contratos administrativos, bem como fiscalizar a execução dos contratos administrativos, prestando as informações que lhe forem solicitadas;*

...”

Subemenda Modificativa nº 03

Ementa: altera a redação dos incisos II e III do art. 62 do Substitutivo n.º 01 ao Projeto de Resolução Desarquivado n.º 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa.

Art. 1º. Os incisos II e III do art. 62 do Substitutivo n.º 01 ao Projeto de Resolução n.º 30/2007 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 62. ...

I – *ocupar as funções de Líder e Vice-Líder;*

II – *integrar a comissão de Ética Parlamentar*

Parágrafo único. Aos membros da Mesa, exceto ao Presidente e ao Primeiro Secretário é assegurado o direito de participar, no mínimo, de três comissões permanentes, vedado exercerem a presidência de comissão.”

Subemenda Modificativa n.º 04

Ementa: altera a redação do art. 297 do Substitutivo n.º 01 ao Projeto de Resolução Desarquivado n.º 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa.

Art. 1º. O art. 297 do Substitutivo n.º 01 ao Projeto de Resolução n.º 30/2007 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 297. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo os procedimentos legislativos que entrarão em vigor em 1º de agosto de 2008.”

Subemenda Modificativa n.º 05

Ementa: acrescenta o inciso IV e modifica o inciso III ao art. 70 do Substitutivo n.º 01 ao Projeto de Resolução Desarquivado n.º 30/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa.

Art. 1º. Será acrescido ao art. 70, do Substitutivo n.º 01 ao Projeto de Resolução n.º 30/2007, o inciso “IV” e modificado o inciso III com a seguinte redação:

“Art. 70. ...

I – ...

II - ...

III - *superintender as atividades desenvolvidas pela Secretaria da Mesa, notadamente os serviços de cadastro parlamentar;*

IV – substituir o Segundo Secretário em seus impedimentos e ausências.”

Raimundo Pimentel 2º Secretário

3. Parecer da Mesa Diretora

Tendo em vista as considerações contidas no Parecer do Relator, que opina pela aprovação do Substitutivo n.º 01 ao Projeto de Resolução Desarquivado n.º 30/2007, juntamente com as Subemendas apresentadas, os membros desta Mesa Diretora acolhem o aludido parecer, submetendo sua apreciação à decisão soberana do plenário da Casa Joaquim Nabuco e recomendando sua aprovação pelos membros deste Poder.

Mesa Diretora, em 25 de abril de 2008.

Presidente: Guilherme Uchôa.
Relator : Raimundo Pimentel.
Favoráveis os (7) deputados: Ciro Coelho, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, Izaías Régis, João Fernando Coutinho, Raimundo Pimentel, Sérgio Leite.

Ata de Comissão

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2008.

Às dez horas e trinta minutos do dia onze do mês de março do ano de dois mil e oito, no Auditório, localizado no sexto andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado José Queiroz, reuniram-se os Deputados Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Lourival Simões, Pedro Eurico, membros efetivos, e os Deputados Antônio Moraes, Cel. José Alves, Eriberto Medeiros, Sebastião Rufino, Doutora Nadeji membros suplentes. Estavam também presentes os Deputados Bringel, Carlos Santana e Raimundo Pimentel, bem como as seguintes autoridades: Jandira Saraiva (Representante da Secretaria de Saúde - PE), Carlos Maurício Meira Periquito (Representante da ABIH-PE), Manoel Caetano Cysneiros (Representante da Secretaria de Defesa Social - PE), José Hailton de Araújo (Major PM – Representante Comando Batalhão Rodoviário Estadual), Eduardo Pereira de Siqueira Campos (Chefe do Núcleo de Apoio Técnico da Polícia Rodoviária Estadual), Diego Jatobá (Secretário de Turismo de Ipojuca), John Davies (Representante do Nannai Beach Resort), Ana Beatriz Farias (Representante da Associação dos Hotéis de Porto de Galinhas), José Carvalheira (Representante da ABRASEL), João Aduato Araújo Silva (Representante do Presidente da ABRASEL), Marcos Augusto Tiburtius (Presidente da Associação dos Hotéis de Porto de Galinhas), Alexandre da S. Cavalcante (Vice-Presidente da Associação dos proprietários e condutores de buggy do município de Ipojuca), Tatiana Menezes Cavalcanti (Diretora Executiva do Recife Conventions & Resorts Bureau), Helionaldo Lustosa (Prefeito de Belém do São Francisco). Observado o *quorum* regimental, o Presidente declarou aberta a presente reunião. Na ocasião, estavam em discussão os Projetos de Leis nº 390/2007, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Dispõe sobre a comercialização de bebidas alcoólicas nas rodovias estaduais no Estado de Pernambuco e dá outras providências.), e nº 437/200, do Deputado Pedro Eurico (Ementa: Proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas em rodovias estaduais e acresce dispositivo à Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.), ambos tratando de um assunto extremamente relevante à sociedade, visto que o Governo Federal adotou, recentemente, a Medida Provisória 415/2008, a qual versa a respeito do mesmo assunto, porém abrangendo rodovias federais. Os referidos projetos de leis não foram votados para fins de a assessoria técnica ter tempo suficiente para adotar alguns assuntos tratados. Após os debates, o Deputado Pedro Eurico comunicou que irá solicitar nova audiência pública com a participação de representante do Ministério da Saúde a fim de prestar mais esclarecimentos a respeito da matéria. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a Audiência Pública. Do que, para constar, Eu, Irapuan Emerenciano, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado José Queiroz
Presidente

Titulares:

Deputado Augusto Coutinho

Deputado Lourival Simões

Deputado Isaltino Nascimento

Deputado Pedro Eurico

Suplentes:

Deputado Antônio Moraes

Deputado Eriberto Medeiros

Deputada Doutora Nadeji

Deputado Cel. José Alves

Deputado Sebastião Rufino

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO NA REUNIÃO DO DIA 24 DE ABRIL DE 2008.

ARCOVERDE LANÇA PLANO PARA DESENVOLVIMENTO

SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS, O MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, LOCALIZADO NO SERTÃO DO MOXOTÓ, DISTANTE 254 QUILOMETROS DO RECIFE, FOI CONTEMPLADO COM O LANÇAMENTO DO PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL (PAM). TRATA-SE DE UM NOVO PARADIGMA GERENCIAL ADOTADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM PARCERIA COM A POPULAÇÃO.

O CONJUNTO DE PROPOSTAS FOI ELABORADO POR MEIO DO DESENHO DEPARTAMENTAL DE BASE TERRITORIAL, O QUE PERMITE MELHOR AJUSTAMENTO ÀS CONDIÇÕES LOCAIS E FACILITA A AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS. OS BAIRROS FORAM AGRUPADOS EM SETE REGIÕES ADMINISTRATIVAS, SENDO CINCO URBANAS E DUAS RURAIS. SÃO MEDIDAS DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO QUE TÊM POR FINALIDADE FACILITAR AS DISCUSSÕES E A RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS EM DIVERSAS ÁREAS, COMO PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SANEAMENTO; ACESSIBILIDADE; FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA JUVENTUDE E MELHORIA DA EDUCAÇÃO; LAZER, ESPORTES E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA; E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITAÇÃO, ATENÇÃO À CRIANÇA E SAÚDE.

É CONSIDERADO AINDA UM IMPORTANTE MECANISMO DE CONTROLE SOCIAL, VISTO QUE PARTICIPARAM DA SUA ELABORAÇÃO CERCA DE 3.500 HABITANTES. A INICIATIVA DEVERÁ PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ORDENADO DO TERRITÓRIO E MELHORAR A CONDIÇÃO SOCIAL DOS MUNICÍPIES.

TAMBÉM SERÃO UTILIZADOS MUTIRÕES, CONSTITUÍDOS PELA POPULAÇÃO E POR SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NOS QUAIS VÃO OPERAR DE FORMA EMERGENCIAL E EM QUATRO FRENTES DE TRABALHO: INFRA-ESTRUTURA, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E MEIO AMBIENTE. FORAM PLANEJADAS AÇÕES ESTRUTURADORAS PARA OS PRÓXIMOS 10 ANOS, QUE TEM POR OBJETIVO CONSOLIDAR E ORGANIZAR AS ESTRUTURAS ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO, EXPANDIR A BASE INDUSTRIAL, ELEVAR O POTENCIAL TURÍSTICO DA REGIÃO E MELHORAR O NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LOCAL PARA ATENDER SATISFATORIAMENTE AS EMPRESAS QUE ESTÃO DISPOSTAS A INVESTIR NA CIDADE.

O PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL (PAM) CERTAMENTE FORTALECE A PRESENÇA DO PODER PÚBLICO NA VIDA SOCIAL, AUMENTANDO SUAS ATRIBUIÇÕES, EM EXTENSÃO E PROFUNDIDADE. ESTA AÇÃO É ORIENTADA PARA O CIDADÃO E PARA A OBTENÇÃO DE RESULTADOS EFETIVOS, UMA NOVA FORMA DE GESTÃO QUE VEM A CONTEMPLAR O BEM COMUM. PARABÉNS AO EMPREENDEDORISMO E AO DINAMISMO DO PREFEITO ZECA, DA VICE-PREFEITA MADALENA E DOS

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS. ARCOVERDE TEM ORGULHO DE PRESTAR CONTAS À SOCIEDADE, UMA CIDADE TRANSFORMADA E QUE SE JUSTIFICA PELOS ALTOS ÍNDICES DE APROVAÇÃO DA SUA ADMINISTRAÇÃO.

PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA DOUTORA NADEGI NA REUNIÃO SOLENE DO DIA 22 DE ABRIL DE 2008.

ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO A ALBERTO GALVÃO DE MOURA

Alberto Galvão de Moura nasceu em Natal, capital do Rio Grande do Norte, em 7 de março de 1918. Foi lá que ele se apaixonou pelo teatro, participando ativamente de representação de obras dramáticas até se transferir para o Recife, em 1939. E aqui, mesmo mantendo a ligação com as artes cênicas, com a montagem de peças no TAP – Teatro de Amadores de Pernambuco, na década de 40, ele encontrou uma nova paixão: o futebol. E foi assim que Alberto Galvão de Moura escreveu seu nome na história do futebol pernambucano, motivo pelo qual recebe desta Casa o Título de Cidadão de Pernambuco, solicitação feita pelo deputado Sebastião Rufino, que conhece, como poucos, o esporte mais popular do Brasil, por haver atuado vários anos como árbitro de futebol. Na longa trajetória de esportista, depois de incursões no remo e no tênis, ainda em Natal, Alberto Moura se integrou literalmente ao Sport Clube do Recife, colaborando com dedicação, esforço e muito trabalho no caminho dos rubro-negros para a conquista de tantos títulos.

Um detalhe pouco conhecido de todos, inclusive pela família Moura: em 1949, quando o clube era presidido por José Lourenço Meira de Vasconcelos, a diretoria de futebol estava sob o comando de Alberto. Ocorre que o Sport não tinha técnico durante todo o primeiro turno e Alberto assumiu a responsabilidade de conduzir a equipe, classificando-a para o segundo turno do campeonato, quando, então, passou o cargo ao técnico Salvador Perine.

Na longa vivência no clube da Ilha do Retiro, Alberto Galvão de Moura atuou no Departamento de Futebol em 1953, sendo o Sport campeão. Em 61 e 62, novamente à frente do time, conquistou o bicampeonato e chegou à semifinal da Taça Brasil.

No ano seguinte, o Sport embarcou para o Torneio de New York, jogando contra grandes times, na temporada nos Estados Unidos. Ao completar 50 anos, em 1951, o Sport não contava com a sede atual, iniciando campanha de construção, na sede provisória que funcionou no Palácio de Alumínio, na esquina da rua da Aurora com a avenida Conde da Boa Vista. Assim, a história do futebol e especialmente a do Sport Clube está intimamente ligada a esse grande esportista, que também atuou na Federação Pernambucana de Futebol, integrando o Conselho Arbitral e a gestão que edificou o Palácio dos Esportes Rubem Moreira, no bairro da Boa Vista. Por isso foi contemplado com o título de Sócio Benemérito da entidade. Com esse perfil, Alberto Galvão de Moura merece o reconhecimento da sociedade pernambucana, externado nesta solenidade, quando a Assembléia Legislativa lhe concede a Cidadania de Pernambuco. Parabéns ao notável esportista, hoje na maturidade dos seus 90 anos, o mais novo cidadão pernambucano.

Muito obrigado.

PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA ELINA CARNEIRO NA REUNIÃO DO DIA 24 DE ABRIL DE 2008.

Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, Em 08 de abril de 2008 foi aprovado na Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, o Projeto de Lei nº 220/2008 de autoria do poder executivo daquele município, através de seu Prefeito Newton Carneiro, a criação da **Secretaria de Segurança Comunitária e Cidadania**.

A Secretaria recém criada, que tem como gestor o Coronel Paulo César Alípio e dispõe de 9 cargos comissionados e 398 integrantes da Guarda Municipal, visa combater a violência e o avanço da criminalidade, na tentativa de se poder oferecer a sociedade políticas públicas de prevenção a estes atos.

Com recursos provenientes do Governo Federal, através do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, que estará destinando R\$ 2.068.000,00 (dois milhões e sessenta e oito mil Reais) para a Secretaria até julho do corrente ano, o município vai executar os seguintes programas: Mulheres da Paz, Proteção, Reservista Cidadão, construção de quadras poliesportivas, reurbanização dos espaços, criação de Guarda Mirim para tirar os meninos de rua, reaparelhamento da Guarda Municipal com coletes, viaturas, fardamentos, e armas, instalação de núcleos de mediação de conflitos, instalação de policiamento comunitário entre outros.

Está sendo nomeado também, Senhor Presidente, um corregedor para fiscalização, aplicação direta das leis, punição por abuso de autoridade, controle de armamento e contato direto com a Polícia Federal. Diante o exposto, parabenido o Prefeito Newton Carneiro pela iniciativa que visa coibir a violência e a criminalidade naquele município, através da inclusão social.

Obrigada!

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO GERALDO COELHO NA REUNIÃO SOLENE DO DIA 17 DE ABRIL DE 2008.

DIA DO EXÉRCITO BRASILEIRO

O Exército Brasileiro comemora, no próximo sábado, o seu dia. Instituído em 1994, pelo então presidente Itamar Franco, a data - 19 de abril - foi escolhida para homenagear a 1ª Batalha dos Guararapes, travada em 1648, entre brasileiros e holandeses. Ali, em solo pernambucano, nascia, sob o signo da bravura, o glorioso Exército Brasileiro. É por esse motivo que nós, pernambucanos, temos um sentimento de orgulho nessa celebração: foi aqui, nos Montes

Guararapes que o Exército do Brasil iniciou sua trajetória de patriotismo.

O lema “Braço Forte, Mão Amiga”, define bem a linha de ação do Exército Brasileiro. Em tempos de conflitos, está pronto a agir em defesa da legalidade, do solo pátrio, ao lado das demais Forças Armadas - Marinha e Aeronáutica.

Mas o Exército também atua em missão de paz, até mesmo no Exterior. Como, por exemplo, atendendo ao chamado da Organização das Nações Unidas para enviar forças de paz, integrando as tropas de capacete azul, atuando em vários países, como acontece agora no Haiti. Ou como ocorreu no passado, quando nosso Exército serviu no Canal de Suez, na intervenção da ONU em face da guerra entre Israel e países árabes.

O Exército também tem dado a sua parcela de contribuição para o desenvolvimento do País: guarda e protege nossas fronteiras com nações sul-americanas, combatendo o narcotráfico e o contrabando; atua em obras civis importantes, como a duplicação da BR-101-Norte, onde o 1º Grupamento de Engenharia, sediado em João Pessoa, mostra competência e experiência na ampliação da rodovia federal, entre os estados do Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco. Na verdade, a construção de estradas e pontes pelos engenheiros do Exército já ocorre há mais de 40 anos, com obras que ligam os estados e as regiões do Brasil.

Não podemos deixar de destacar também a importante participação do Exército na transposição do Rio São Francisco, grande obra do Governo Federal que vai mudar a realidade do Nordeste brasileiro e, especialmente, dos sertanejos deste Estado.

Outra ação que mostra a importância do Exército para a sociedade brasileira, principalmente para os que mais necessitam de ajuda, é a colaboração militar com a Defesa Civil para amenizar os problemas causados pelas enchentes, desabamentos, enfim, nos acidentes da natureza e nas situações de emergências.

Outro exemplo é o Exército sendo convocado, ao lado da Marinha e da Aeronáutica, para a luta contra o mosquito da dengue, epidemia que já causou dezenas de mortes, no Rio de Janeiro, e que tem se alastrado pelo Brasil afora.

Por tudo isso, o deputado Soldado Moisés está de parabéns por ter solicitado esta homenagem que realizamos aqui na Casa Joaquim Nabuco. Queremos parabenizar também o Chefe do Comando Militar do Nordeste, general Jarbas Bueno da Costa, e todos os oficiais e praças sediados nos quartéis do Estado de Pernambuco. Muito obrigado!

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO GERALDO COELHO NA REUNIÃO DO DIA 24 DE ABRIL DE 2008.

Senhor Presidente, Senhoras Deputadas, Senhores Deputados,
A Medida Provisória 413 causou um impacto negativo muito grande na geração de emprego e renda.

Os políticos que convivem com a realidade social e econômica, representantes do povo, ou seja, os Deputados Federais, tomaram uma decisão muito correta em ter votado no dia de ontem (23/04) a Medida acrescentando uma Emenda onde permite a comercialização de bebida em Zona Urbana. Daí a razão de minha presença nesta Tribuna, pois tão logo aconteceu, me manifestei totalmente contra. É bom a equipotência dos Poderes.

Agora vamos aguardar a publicação, para, de imediato, restabelecer o emprego e renda de milhares de empresas que sacrificaram suas famílias em razão da medida adotada. Mas, Senhores Deputados, em verdade, deve ser ampla a permissão das vendas. Na Zona Rural existem muitos pontos de atração de clientes, seja com churrascarias, clubes modestos de eventos, pertencentes a pessoas pobres e também pequenos pontos de vendas de carne de bode, onde os modestos agricultores se reúnem para jogar bilhar, sinuca, tomar uma pequena dose de Pitú e comprar um Kilo de bode. Nada disto é atração de motoristas.

Polícia Rodoviária Federal é para usar bafômetro e competência no atendimento em abordar os motoristas e aplicar as penalidades previstas na Lei.

Vamos em frente, beneficiando emprego e renda.

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO NA SESSÃO SOLENE DO DIA 22 DE ABRIL DE 2008.

TÍTULO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO DOUTOR ALBERTO GALVÃO DE MOURA

SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS, SENHORES DEPUTADOS, COM IMENSA ALEGRIA E CERTEZA, QUE TOMEI A INICIATIVA DE PROPOR A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO, AO DOUTOR ALBERTO GALVÃO DE MOURA, POTIGUAR NASCIDO EM NATAL, CAPITAL DO RIO GRANDE DO NORTE, NO DIA 07 DE MARÇO DE 1918. FILHO DE MANOEL NAZARENO TEIXEIRA DE MOURA E DE ANA AMÉLIA GALVÃO DE MOURA.

AS HOMENAGENS REALIZADAS, NESTA CASA DE JOAQUIM NABUCO, SÃO SEMPRE À PESSOAS CUJAS VIDAS FORAM OU SÃO MARCADAS PELO VALOR MORAL, PELA LIDERANÇA, PELAS OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS EM PROL DO NOSSO ESTADO. NESTE MOMENTO, CULTIVANDO ESTA LOUVÁVEL TRADIÇÃO, QUERO HOMENAGEAR UM ILUSTRE NATALENSE QUE SE TRANSFERIU PARA O RECIFE EM PRIMEIRO DE SETEMBRO DE 1939.

O DOUTOR ALBERTO GALVÃO DE MOURA TEVE DESTACADA ATUAÇÃO NAS ARTES E NOS ESPORTES, ONDE SUA PAIXÃO PELO MEIO ARTÍSTICO SEMPRE FOI A PROPULSORA DE SUA TRAJETÓRIA DE VIDA.

AINDA EM NATAL, FEZ SEUS ESTUDOS NO COLÉGIO SANTO ANTÔNIO, DOS IRMÃOS MARISTAS, SE GRADUANDO NA PRIMEIRA TURMA DE PERITOS CONTADORES. SUA SOLENIIDADE DE FORMATURA ACONTECEU NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1935, QUANDO FOI DEFLAGRADA A INTENTONA COMUNISTA NAQUELA CIDADE. FOI UM DOS FUNDADORES DO CENTRO ESTUDANTIL POTYGUAR ONDE, COMO DIRETOR ARTÍSTICO, ORGANIZOU DIVERSAS ATIVIDADES NO THEATRO CARLOS GOMES, ATUAL THEATRO ALBERTO MARANHÃO. ALÉM DE CANTOR, COMPOSITOR E MÚSICO, ATUOU EM VÁRIAS PEÇAS TEATRAIS COMO: "NATUREZA" E "ROMANCE", AMBAS DE ARISTÓFANES TRINDADE; "FANTOCHE", DE LUIZ IGLEZIAS; "LADRA", DE SILVINO LOPES; "TABERNA AZUL", DE SANDOVAL WANDERLEY; "SE O ANACLETO SOUBESSE...", DE PAULO ORLANDO E MUITAS OUTRAS DE GRANDE SUCESSO NA ÉPOCA.

PARTICIPANTE ATIVO DE FESTIVAIS, APRESENTOU NO FESTIVAL DE ARTE DE NATAL, EM 1937, A CANÇÃO "EU E VOCÊ" E O SAMBA "CASTIGO", COM LETRAS DE GENAR WANDERLEY E MÚSICAS DE PEDRO DUARTE FILHO E DO HOMENAGEADO.

TEVE AINDA ATUAÇÃO COMO CANTOR NA RÁDIO EDUCADORA DE NATAL. SUAS ATIVIDADES SEMPRE MERECERAM GRANDE DESTAQUE NA SOCIEDADE NATALENSE.

EM 1939, AO CHEGAR EM RECIFE, NÃO ABANDONOU SUA VIDA ARTÍSTICA. NO TEATRO SANTA ISABEL, PARTICIPOU DOS ESPETÁCULOS "NOITE DE ESTRELAS", "OUVINDO MÚSICA", "AS COMPRAS DE MADAME", "TUDO CABE NUM BEIJO..." E "LA CONGA".

NO TEATRO DE AMADORES DE PERNAMBUCO-TAP, SOB A DIREÇÃO DE VALDEMAR DE OLIVEIRA, ESTREOU EM 1942, A PEÇA "CANÇÃO DA FELICIDADE".

EM 03 DE NOVEMBRO DE 1943 CASOU-SE, COM A SENHORA MARIA DO CARMO LOPES SARAIVA (DONA CARMINHA), PERNAMBUCANA QUE CONHECEU NO CLUBE INTERNACIONAL DO RECIFE, DURANTE AS FESTAS DE CARNAVAL.

DESTA UNIÃO NASCERAM SEUS FILHOS: ANA DULCE SARAIVA DE MOURA, ÂNGELA MARIA SARAIVA DE MOURA E ALBERTO GALVÃO DE MOURA FILHO, TODOS PERNAMBUCANOS.

NO DIA 07 DE MARÇO DESTA ANO, O ILUSTRE HOMENAGEADO COMPLETOU NOVENTA ANOS DE IDADE JUNTO À SUA FAMÍLIA COMPOSTA POR TRÊS FILHOS, SEIS NETOS: LUIZ CARLOS, ANA CARLA, ANA LUIZA, ANA GABRIELA, ALBERTO NETO E EDUARDO, E NOVE BISNETOS: MARIA EDUARDA, MARIA CECÍLIA, JULIANA, RAFAEL, MARIA TEREZA, MARIA CLARA, LUIZ CARLOS NETO, DAVI E MANUELA.

SEUS TRABALHOS CULTURAIS NÃO O IMPEDIRAM DE DEDICAR-SE À SUA OUTRA PAIXÃO: O ESPORTE.

NA SUA CIDADE NATAL AJUDOU A FUNDAR O SANTA CRUZ ESPORTE E CULTURA, CUJO LEMA ERA "ESPORTE PELA PÁTRIA UNIDA", ONDE ATUOU TAMBÉM COMO JOGADOR, TESOUREIRO, PRESIDENTE E TÉCNICO DE FUTEBOL. FOI CAMPEÃO ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE AO DERROTAR O AMÉRICA FUTEBOL CLUBE.

EM PERNAMBUCO, SE INTEGROU AO SPORT CLUB DO RECIFE, E COMO DIRIGENTE DE FUTEBOL CONQUISTOU OS CAMPEONATOS PERNAMBUCANO NOS ANOS DE 1949 E 1953. EM 1954, FOI VICE-CAMPEÃO ESTADUAL.

AINDA COMO DIRIGENTE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DO SPORT CLUBE DO RECIFE, EM 1962 CONQUISTOU O BI CAMPEONATO ESTADUAL. NO MESMO ANO, VENCEU O CAMPEONATO NORTE-NORDESTE E FOI SEMIFINALISTA DA TAÇA BRASIL.

MAS, NÃO FORAM SOMENTE ESTAS VITÓRIAS CONQUISTADAS. REGISTRO AINDA QUE, PARA ALEGRIA DO SEU DIRIGENTE DE FUTEBOL, DOUTOR ALBERTO GALVÃO DE MOURA, O SPORT CLUBE DO RECIFE REPRESENTOU O BRASIL EM 1963, NO TORNEIO INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE NOVA IORQUE, FICANDO EM TERCEIRO LUGAR NA CHAVE B, NAQUELE CONCLAVE.

OUTROS TÍTULOS DE GRANDE RELEVÂNCIA FORAM CONQUISTADOS DURANTE SUA PASSAGEM PELO CLUBE. EM RECONHECIMENTO AO SEU TRABALHO, ESTE NATALENSE APAIXONADO POR FUTEBOL FOI ELEITO VICE-PRESIDENTE DO SPORT CLUB DO RECIFE PARA O BIÊNIO 1963 - 1964.

APÓS ESTA GESTÃO, PARTICIPOU DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CLUBE POR VÁRIOS MANDATOS. SEU ENTUSIASMO PELO FUTEBOL LEVOU-O A INTEGRAR O CONSELHO ARBITRAL DA FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL, SITO À RUA DO BOSCO, À ÉPOCA DIRIGIDA PELO COMODORO RUBEM RODRIGUES MOREIRA, O GRANDE BALUARTE DO FUTEBOL PERNAMBUCANO E NORDESTINO.

EXERCEU TAMBÉM A DIRETORIA FINANCEIRA, QUANDO FOI EDIFICADA A SEDE DAQUELA ENTIDADE, O CONHECIDO PALÁCIO DOS ESPORTES.

CONHECI PESSOALMENTE O HOMENAGEADO NA FEDERAÇÃO, DIRIGENTE CORRETO, SÉRIO E COMPETENTE, JUNTAMENTE COM OUTROS DIRETORES COMO O PRESIDENTE RUBEM MOREIRA, O VICE-PRESIDENTE, JOSÉ DO REGO VIEIRA, O SUPERINTENDENTE DA FEDERAÇÃO, NAPOLEÃO GONÇALVES E OS ASSESSORES DA PRESIDÊNCIA, JAIME DE BRITO BASTOS E MARIANO CARNEIRO PESSOA.

PARALELO AO SEU TRABALHO ESPORTIVO, ALBERTO GALVÃO DE MOURA EXERCEU VÁRIAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA CAPITAL PERNAMBUCANA. ATUOU NA SUDENE ENTRE OS ANOS 1967 E 1971 COMO AUDITOR, QUANDO FOI TRANSFERIDO PARA A SUVALE – SUPERINTENDÊNCIA DO VALE DO SÃO FRANCISCO, OCUPANDO O CARGO DE CONTADOR. RETORNANDO ÀQUELA ENTIDADE, DENOMINADA POSTERIORMENTE DE CODEVASF – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO, PARA ASSUMIR O CARGO DE AUDITOR.

TRABALHOU COMO ASSESSOR DA SUPERVISORIA REGIONAL EM VÁRIAS EMPRESAS DO GRUPO DIÁRIOS ASSOCIADOS, DENTRE ELAS: DIÁRIO DE PERNAMBUCO, RÁDIO CLUBE E RÁDIO TAMANDARÉ.

NO SETOR PÚBLICO EXERCEU OS CARGOS DE CHEFE DE DIVISÃO DO BANDEPE E DE DIRETOR FINANCEIRO DA BANDEPREV, EMPRESA SUBSIDIÁRIA DO BANDEPE. ALÉM DISSO, PARTICIPOU DE DUAS GESTÕES DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE PERNAMBUCO COMO CONSELHEIRO EFETIVO.

TAMBEM FOI SÓCIO FUNDADOR PROPRIETÁRIO DA CASA DO CONTABILISTA E MEMBRO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTADORES – IBRACON.

SENHORAS DEPUTADAS, SENHORES DEPUTADOS,

É MUITO IMPORTANTE HOMENAGEAR PESSOAS, FILHOS OU NÃO DE NOSSA TERRA, REGISTRANDO SEUS EXEMPLOS DE VIDA, DE LUTA, CONQUISTAS, DEDICAÇÃO E TRABALHO NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

DESTA FORMA, NÃO PODERIA SER DIFERENTE COM O DOUTOR ALBERTO GALVÃO DE MOURA, PROFISSIONAL COMPETENTE, DESPORTISTA VITORIOSO, PAI, AVÔ, SOGRO, BISAVÔ E CHEFE DE FAMÍLIA RESPONSÁVEL E DEDICADO. RECEBA, PORTANTO, MEU PREZADO E ESTIMADO DOUTOR ALBERTO GALVÃO DE MOURA, OS NOSSOS CUMPRIMENTOS E, ESTEJA CERTO DA IMENSA SATISFAÇÃO DE VER APROVADA A MINHA PROPOSTA DE CONCESSÃO DESSE TÍTULO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO, NUMA SÁBIA DECISÃO DESTA CASA, FRUTO DO RECONHECIMENTO, DO RESPEITO E DA SENSIBILIDADE PARA COM A SUA LUTA E SUAS VITÓRIAS FRENTE AO MUNDO ARTÍSTICO, CULTURAL, ESPORTIVO E PROFISSIONAL DO RECIFE E DE PERNAMBUCO.

MUITO OBRIGADO.
